

DELIBERAÇÃO Nº 003/2021, de 09 de Abril de 2021.

Aprova o Enquadramento de corpos de água superficiais em classes de qualidade, segundo os usos preponderantes.

O Comitê da Região Hidrográfica Litoral Centro Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando a Lei Estadual nº 10.179 de 17 de março de 2014, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGERHIES e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 2376-R, DE 13 de Outubro de 2009, que criou o CBH Litoral Centro Norte;

Considerando as Resoluções do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH nº 001 de 30 de novembro de 2000, nº 002 de 18 de dezembro de 2001 e nº 003 de 11 de junho de 2014, que estabelecem diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas ou Região Hidrográfica;

Considerando o disposto no Regimento Interno;

Considerando que compete aos Comitês de Bacias Hidrográficas, conforme Parágrafo único do Artigo 15 e inciso V do Artigo 61, da Lei nº 10.179/2014, o encaminhamento da proposta de enquadramento dos corpos de água em classes de qualidade ao CERH, para fins de homologação, após avaliação técnica do Órgão Gestor de Recursos Hídricos;

Considerando que o enquadramento, instrumento de planejamento e gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos, consiste no estabelecimento de meta ou objetivo de qualidade de água a ser alcançado ou mantido, ao longo do tempo, em um segmento de corpo de água, de acordo com os usos preponderantes pretendidos para o mesmo;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005, e do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH nº 91, de 05 de novembro de 2008, que dispõem sobre a classificação dos

corpos de água, as diretrizes ambientais e os procedimentos para seus enquadramentos;

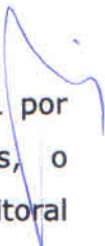
Considerando o projeto intitulado *Diagnóstico e Prognóstico das condições de uso da água da Região Hidrográfica Litoral Centro-Norte e definição do Enquadramento e Plano de Recursos Hídricos*, coordenado pela Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) em parceria com o Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), o Instituto Estadual de Meio Ambiente (IEMA) e o Estaleiro Jurong Aracruz.

Considerando que a equipe de pesquisadores contratada pelo projeto, juntamente com sua coordenação e com o CBH Litoral Centro Norte, promoveu as oficinas públicas e elaborou os documentos técnicos visando à construção dos instrumentos "Plano de Recursos Hídricos" e "Enquadramento dos corpos hídricos superficiais em classes de uso", estando os documentos técnicos gerados disponíveis em <https://agerh.es.gov.br/cbh-lcn/plano-de-bacia>;

Considerando que a proposta de Enquadramento foi desenvolvida juntamente com a elaboração do Plano de Bacia, conforme sugere o Artigo 3º da Resolução CNRH nº 91/2008, contendo, entre outros, Diagnóstico, Prognóstico, cenários de Enquadramento, metas progressivas e finais para serem alcançadas no horizonte de planejamento, Plano de ações e Programa de Efetivação do Enquadramento, e contou com ampla participação da comunidade da bacia hidrográfica;

Considerando o horizonte temporal de vinte anos, adotado para o alcance das metas e objetivos previstos pelos instrumentos em questão;

Considerando que em reunião plenária realizada no dia 09 de abril de 2021 por videoconferência, o CBH Litoral Centro Norte aprovou, sem ressalvas, o Enquadramento e o Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica Litoral Centro Norte.



DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovadas, conforme Quadro 01 do Anexo Único desta Deliberação, as metas ou objetivos finais de enquadramento dos corpos de água superficiais citados nominalmente, bem como as metas progressivas intermediárias.

Parágrafo único - No que diz respeito à situação dos cursos não enquadrados, deverá ser observado o disposto no Art. 42 da Resolução CONAMA nº 357/2005 e Art. 15 da Resolução CNRH nº 91/2008.

Art. 2º Às equipes dos órgãos gestores de recursos hídricos e de meio ambiente, responsáveis pela aplicação da presente Deliberação, recomenda-se:

I - Para o acompanhamento do abatimento progressivo das cargas dos parâmetros prioritários considerados e alcance das metas intermediárias e objetivos finais de enquadramento acima aprovados, faz-se necessário privilegiar estratégias de monitoramento dos cursos de água e de fontes de lançamento, bem como, considerar as demandas e tratamentos instantâneos, correspondentes aos horizontes temporais aprovados;

II - Considerar o conteúdo do Relatório da Etapa A - Diagnóstico e Prognóstico, do Relatório da Etapa B - Enquadramento e do Relatório da Etapa C - Plano de Ações, produzidos no processo de construção participativa do projeto "*Diagnóstico e Prognóstico das condições de uso da água da Região Hidrográfica Litoral Centro-Norte e definição do Enquadramento e Plano de Recursos Hídricos*", disponíveis no site eletrônico <https://agerh.es.gov.br/cbh-icn/plano-de-bacia>;

III - Disponibilizar os trechos enquadrados em classes de qualidade na plataforma i3Geo (ou similar) até que o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos esteja concluído.

Art. 3º Conforme disposto no Art. 13 da Resolução CNRH nº 91/2008, o CRH Litoral Centro Norte irá acompanhar o alcance das metas progressivas intermediárias e objetivos finais de enquadramento, através da avaliação dos

Relatórios Técnicos elaborados pela Agência Estadual de Recursos Hídricos – Agerh, em articulação com o Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – lema.


Art. 4º Esta Deliberação entrará em vigor após sua homologação pelo CERH.

Vitória, 09 de abril de 2021.

Deisy Silva Corrêa
Secretário Executivo

**Prefeitura Municipal de
Aracruz**
Vice-presidente

Aladim Fernando Cerqueira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 39.192 de 2021



Paulo Sérgio Barcelos Pimentel
Presidente

ANEXO ÚNICO

Da Deliberação CBH Litoral Centro Norte nº 003, de 09 de abril de 2021.

Quadro 1 - Metas progressivas representadas por classes de qualidade para a Região Hidrográfica do Litoral Centro Norte¹

Município	Trecho	Classe de Enquadramento		
		4 anos	12 anos	20 anos
Linhares	1	1	1	1
	2	3	3	2
	3 ^[1]	1	1	1
	6 ^[1]	2	2	2
	16 ^[1]	1	1	1
Aracruz	4	1	1	1
	5	4	4	2
	7	1	1	1
	8	2	2	2
	9 ^[1]	1	1	1
	10	3	3	2
	11	1	1	1
	12	2	2	2
	13	1	1	1
	14	2	2	2
	15	1	1	1
	17	1	1	1
	18	2	2	2
	19 ^[2]	4	4	3
	20 ^[2]	4	4	1
	21	3	3	3
	22	1	1	1
	23	2	2	2
	24	2	2	2
	25	1	1	1
	26	2	2	2
	27	2	2	2
	32 ^[1]	4	3	2
	37 ^[1]	3	3	2
	38	3	3	2
	39	2	2	2
	40	1	1	1
41	1	1	1	
71	4	4	3	
João Neiva	28	1	1	1
	31	1	1	1
	32	4	3	2
Ibiraçu	30 ^[1]	1	1	1
	33	1	1	1
	34	1	1	1
	35	3	3	2
	36	1	1	1
	44 ^[1]	1	1	1
Fundão	42	1	1	1
	43	1	1	1
	45	3	3	2
	51 ^[1]	2	2	2

5
[Handwritten signature]

Município	Trecho	Classe de Enquadramento		
		4 anos	12 anos	20 anos
Santa Teresa	29	1	1	Classe Especial
	46	1	1	1
	47	3	3	2
	48	3	3	2
Santa Leopoldina	49	2	2	2
	50	2	2	2
Serra	52	1	1	1
	53	4	4	3
	54	3	3	2
	55	1	1	1
	56	4	4	3
	57	4	4	3
	58 ^[2]	4	4	3
	59 ^[2]	4	4	3
	60 ^[2]	4	4	3
	61 ^[2]	4	4	3
	62	2	2	2
	63 ^[2]	4	4	3
	64 ^[2]	4	4	3
	65 ^[2]	4	4	3
	66	4	4	2
	67 ^[2]	4	4	3
	68 ^[2]	4	4	3
69 ^[2]	4	4	3	
70	4	4	3	

¹ Quadro 8.4 do Relatório da Etapa B – Enquadramento. Setembro 2020. Página 90/149. Disponível em: <https://agerh.es.gov.br/cbh-lcn/plano-de-bacia>

